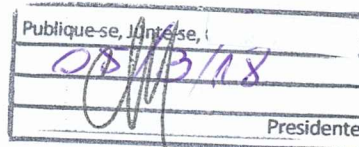




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA



Cauê Macris

OFÍCIO N° 141/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 1137.516/2017

São Paulo, 2 de março de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2026/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 235/2017**, que classifica **Piracicaba** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:
510 719 00772
2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

PROJETO DE LEI Nº 235, de 2017

OBJETO: Classifica Piracicaba como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018

PARECER GT MIT Nº 29/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Piracicaba**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O município apresentou algumas pesquisas, todavia, **não atendeu ao requisito**, pois, uma incluiu residentes e, por isso, não foi considerada. Outra foi realizada com pessoas que trabalham com o fluxo de negócios e não com os turistas em si. Houve, ainda, outra pesquisa junto ao Plano de Marketing que embora bem elaborada, teve amostra não significativa pelo porte do município.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 2 (dois) hospitais e 12 (doze) Unidades Básica de Saúde UBS, SAMU e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 19 (dezenove) meios de hospedagem, totalizando 1452 leitos, entretanto, não há fotos dos mesmos, impossibilitando a análise. **Atendeu parcialmente ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 248 (duzentos e quarenta) estabelecimentos de alimentação, entretanto, não há fotos dos mesmos, impossibilitando a análise, **atendendo parcialmente ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 4 (quatro) Postos de Informações Turísticas sendo localizados no Casarão do Turismo, Elevador Panorâmico, Parque do Mirante e Secretaria de Cultura e Turismo abertos todos os dias. **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,42% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,80% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Cultural** com o Museu Prudente de Moraes, Centro Cultural Martha Watts, Museu da Água, Casa do Povoador, Centro Turístico Rua do Porto, além da gastronomia típica com a pamonha e a cachaça. Também se identificou vocação interessante para **Ecoturismo** com o Zoológico, Aquário e Rio Piracicaba e para **Turismo de Negócios** com seu parque industrial. Entretanto, os atrativos estavam mais bem detalhados no Plano de Marketing, devendo terem sido melhor descritos no Inventário. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 8219/2015, entretanto, o PDT foi realizado em 2013 e não foi atualizado a cada três anos, estando em desconformidade com o disposto na lei complementar, devendo ser apresentado um novo Plano Diretor. **Não atendeu ao requisito.**

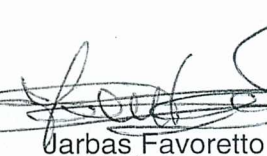
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 8796/2017 de caráter deliberativo e consultivo, entretanto, a referida lei apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar, má composição do COMTUR e as seis atas apresentadas refletem longos períodos de inatividade – entre julho de 2015 e agosto de 2017 – não representando um conselho atuante, **sendo necessária a apresentação de novas atas correspondentes a reuniões mensais ordinárias mais recentes. Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação e correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.


Cleyde Dini


Lamara Amirandá


Jarbas Favoretto


Vanilson Fickert


Éder Rafael dos Santos


Virgílio N. S. Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

Do
Expediente

Número
1137516

Ano
2017

Rubrica
WSG

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PIRACICABA COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 29/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Piracicaba (PL nº 235/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 02 de março de 2018.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo